

O nome social: atributo inerente à personalidade e à dignidade da pessoa transgênero

Anderson Luiz Ribeiro¹; Gabriel Floriana de Andrade Dutra da Rocha²

RESUMO

O presente artigo, através de revisão bibliográfica, correlacionou o instituto do nome social, regulamentado no ordenamento brasileiro pelo Decreto nº 8.727/2016, com os direitos da personalidade, especialmente o direito ao nome. A pesquisa tratou dos dois conceitos como meios garantidores da dignidade da pessoa humana das pessoas transgênero que adotam o nome social. Para tanto, realizou a conceituação dos tópicos envolvidos na discussão, como a identidade de gênero, com vistas a confirmar o vínculo existente entre os direitos que são inerentes à pessoa, por sua natureza, e fundamentais para a promoção da dignidade, mostrando a essencialidade do respeito ao nome social.

Palavras-chave:

Gênero. Identificação. Nome. Personalidade. Transgênero.

¹ Docente do UGB/FERP Campus Barra do Piraí-RJ.

² Discente do curso de Direito do UGB/FERP Campus Barra do Piraí-RJ.